

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 84, de 14 de abril de 2008.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Art. 4º da Portaria Inmetro n.º 096/2008, que aprova o Regulamento Técnico Metrológico para esfigmomanômetros eletrônicos digitais de medição não-invasiva, resolve:

Aprovar em caráter provisório os modelos BP3AF1-3 e WW1YB-3 de manômetros eletrônicos digitais destinados à medição não-invasiva da pressão arterial humana, marcas G-TECH e PROCHECK, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Accumed Produtos Médico Hospitalares Ltda

Endereço: Rua São Jorge, 119, Quadra 70, Lote 19 a 21, Parte, Vila São Luiz,

CEP 25086-110 Duque de Caxias – RJ

2 FABRICANTE

Nome: Onbo Electronic Co.

Endereço: 497 Ta Laneg Nan Road, Loong Hwa Chen, Bao Na Shin, Shenzen, China

3 IDENTIFICAÇÃO DOS MODELOS

Instrumento de medição: manômetro eletrônico digital.

Modo de pressurização: automático

Marcas: G-Tech e Procheck

Modelos: BP3AF1-3 e WW1YB-3

País de origem: China

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

Os modelos a que se refere a presente Portaria possuem as seguintes características:

a) Faixa de medição: 30 mmHg a 280 mmHg

b) Resolução: 1 mmHg

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento eletrônico digital que, conectado a uma braçadeira, permite a medição da pressão arterial.

5.1 Dispositivo indicador digital: constituído de mostrador de cristal líquido, sem lente de aumento, com 6 dígitos de sete segmentos para indicação da pressão e símbolos diversos. Ao ser ligado, o instrumento aciona momentaneamente todos os segmentos e símbolos.

5.2 Ajuste de zero: ao ser ligado, o instrumento verifica se há pressão residual. Caso exista, ele realiza automaticamente o ajuste de zero.

6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo, desenhos e documentação constantes do Processo Inmetro n.º 52600.023238/2007.

7 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

7.1 O instrumento deverá portar as seguintes inscrições em local facilmente visível:

- a) “mmHg”;
- b) “G-TECH” ou “PROCHECK”.

8 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

8.1 Verificações inicial e subseqüentes: devem ser realizadas de acordo com o disposto no Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 096/2008 e seguidos os procedimentos determinados na NIE-Dimel-097;

8.1.1 Para a realização do ensaio de erro de indicação é necessário habilitar o modo de ensaio do instrumento, o que é realizado colocando a pilha/bateria com o botão liga/desliga pressionado.

8.2 Erros máximos admissíveis: são os constantes do subitem 4.1 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 096/2008.

9 ANEXOS

9.1 Desenhos

9.1.1 Vistas do manômetro eletrônico modelo BP3AF1-3;

9.1.2 Vistas do manômetro eletrônico modelo WW1YB-3.

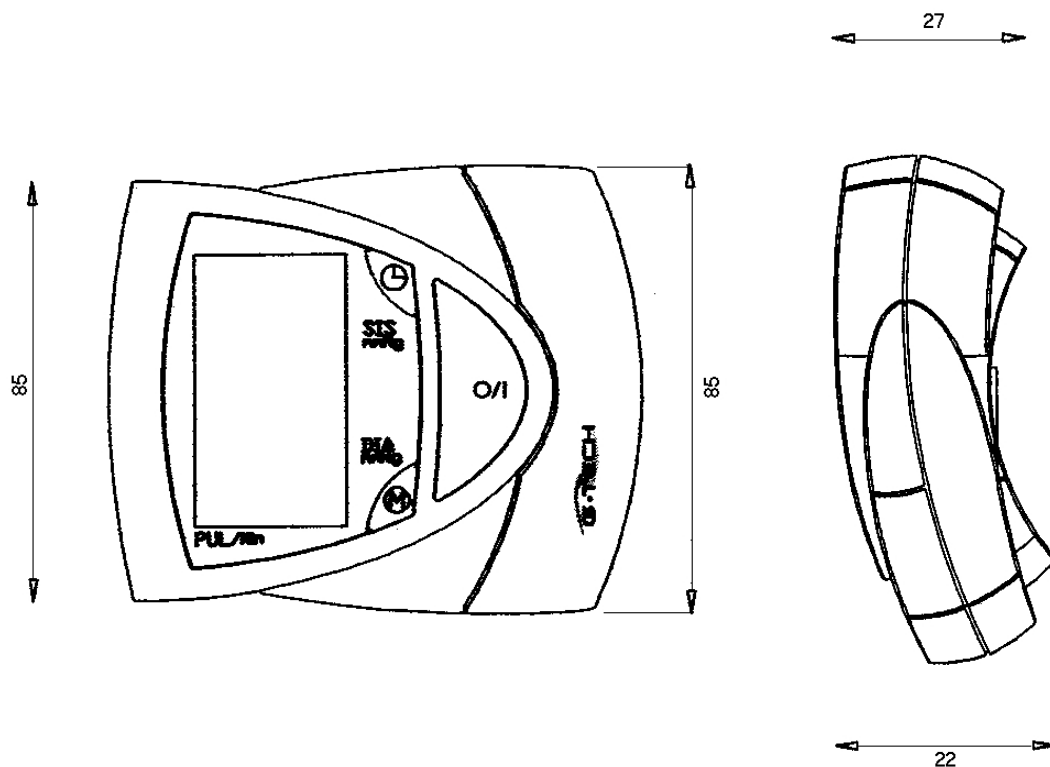
10 VALIDADE

A aprovação de modelo a que se refere a presente Portaria é válida até 31 de dezembro de 2008.

11 VIGÊNCIA

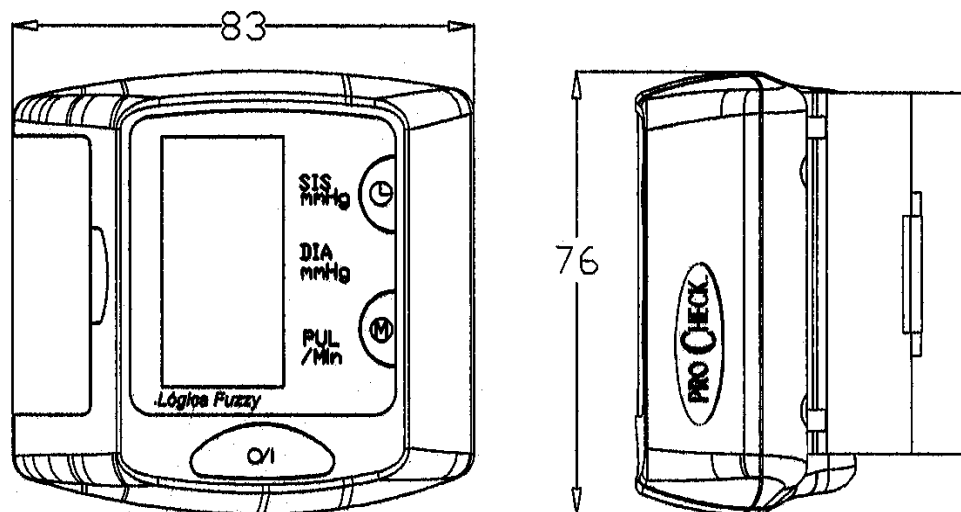
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 84 DE 14 DE abril DE 2008

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	ONBO ELECTRONIC CO.	mm
	VISTAS DO MANÔMETRO ELETRÔNICO MODELO BP3AF1-3	ESCALA: S/E
		ANEXO: 01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 84, DE 14 DE abril DE 2008

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	ONBO ELECTRONIC CO.	mm
	VISTAS DO MANÔMETRO ELETRÔNICO MODELO WW1YB-3	ESCALA: S/E
		ANEXO: 02